

PORTARIA N.025/2019, de 10 de Dezembro de 2019

Dispõe sobre a composição e implementação do Comitê de Ética em Pesquisa em Seres Humanos da Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande (CEP-SANTA CASA) e dá outras providências.

A Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande (ABCG) é uma instituição privada, sem fins econômicos, de cunho filantrópico e com vocação de instituição de ensino. O hospital Santa Casa possui vocação de ensino e pesquisa, constituindo-se na maior escola de saúde do Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu vasto campo de estágio e especialidades de média e alta complexidades.

Em agosto de 2019, por unanimidade de seu Conselho de Administração, foi criada a Escola Técnica e Superior de Ciências da Saúde Santa Casa de Campo Grande – “Escola de Saúde Santa Casa”, para a qual busca-se a formalização da oferta da educação nos níveis técnico profissional de nível médio e ensino superior e extensões.

Considerando a vocação de ensino e pesquisa da instituição e o termo de cooperação tripartite em fase de tramitação para a cooperação técnico-científica entre a Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande (ABCG), Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ) e o Conselho Regional de Farmácia de Mato Grosso do Sul (CRF-MS) para a implantação do Centro de Pesquisa Clínica Santa Casa de Campo Grande (CPC-SANTA CASA), com o propósito de realização de pesquisas Biomédicas envolvendo seres Humanos;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde CNS Nº 466/2012, que estabelece que “pesquisas envolvendo seres humanos devem ser submetidas à apreciação do Sistema CEP/CONEP”;

Considerando que cabe à instituição onde se realizam pesquisas a constituição do seu CEP;

Considerando que a missão do CEP é salvaguardar os direitos e a dignidade dos sujeitos da pesquisa, de forma a contribuir para a qualidade das pesquisas e para a discussão do papel da pesquisa no desenvolvimento institucional e no desenvolvimento social da comunidade e, ainda, contribuir e promover a valorização do pesquisador que recebe o reconhecimento de que sua proposta é eticamente adequada;

Considerando que o processo de implantação do CEP-SANTA CASA envolve diversas ações que englobam as áreas da assistência, administrativa e da gestão educacional, essa última sob a coordenação da Escola de Saúde Santa Casa. Por meio de sua Diretoria Corporativa, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada a Comissão para o Desenvolvimento e Execução das Ações Relacionadas à Constituição e Implantação do CEP-SANTA CASA, com os seguintes componentes e atribuições, a saber:



1.1. Pela Superintendência Médica da ABCG Santa Casa:

Dr. Luiz Alberto Hiroki Kanamura

Atribuições:

- a) Mobilizar e sensibilizar os profissionais da área de Medicina, em especial àqueles que desenvolvam ou tenham interesse em pesquisas científicas;
- b) Interagir, no que couber, com a Diretoria Clínica para o alcance dos objetivos relacionados ao projeto;
- c) Interagir, no que couber, com a Diretoria Técnica da ABCG Santa Casa, visando ao alinhamento e suporte técnico no que for necessário para a efetivação do processo;
- d) Interagir, no que couber, com a Diretoria de Enfermagem da ABCG Santa Casa, visando ao alinhamento e suporte técnico no que for necessário para a efetivação do processo;
- e) Proceder à análise, avaliação e aprovação dos candidatos a membros do Colegiado do CEP-SANTA CASA, tanto dos candidatos internos da instituição, quanto de candidatos externos.

1.2 Pela Escola de Saúde Santa Casa:

- **Ivan Araújo Brandão – Diretor da Escola de Saúde Santa Casa;**
- **Ademir Morbi – Gerente de Ensino, Pesquisa e Educação Continuada**

Atribuições:

- a) Subsidiar tecnicamente o processo de criação e implantação do CEP-SANTA CASA;
- b) Elaborar a documentação necessária para o processo de chamada para a composição do CEP-SANTA CASA e as demais peças processuais (Portarias, Atas, Editais, Regimentos, e outros documentos estipulados em legislação específica sobre o tema);
- c) Elaborar o Regimento Interno do CEP-SANTA CASA, o qual será submetido à apreciação do Colegiado, para aprovação final, podendo sofrer alteração parcial ou total desde que, escrita e fundamentada, com aprovação por 2/3 (dois terços) dos membros do CEP-SANTA CASA, em reunião convocada para este fim.
- f) Participar do processo de análise, avaliação e aprovação dos candidatos a membros do Colegiado do CEP-SANTA CASA, tanto dos candidatos internos da instituição, quanto de candidatos externos;
- d) Viabilizar/providenciar o espaço físico e estrutura administrativa para o funcionamento do CEP-SANTA CASA; Realizar o registro do CEP-SANTA CASA junto ao Ministério da Saúde/Conselho Nacional de Saúde.

Art. 2º. Fica nomeado como Coordenadora do CEP-SANTA CASA:

Enf. Áurea Lília Batista Silva

- Professora Enfermeira Mestra, Matrícula Funcional N° 18.550, n° do Registro do Conselho da Categoria, RG: 123973-COREN/MS, CPF n°.: 562.536.211-49, lotada como Analista de Educação na Escola de Saúde Santa Casa, com atribuições e competências a constar no Regimento Interno do CEP-SANTA CASA.

Art. 3º. Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de assinatura da

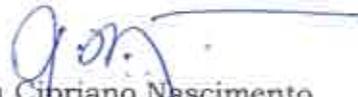




presente Portaria, para a composição do CEP-SANTA CASA e seu registro de Credenciamento junto ao Conselho Nacional de Saúde-CONEP, nas formas designadas em normativas do Ministério da Saúde.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Campo Grande, MS, 10 de dezembro de 2019.



Esacheu Cipriano Nascimento
Presidente